



Prefeitura Municipal De Planalto

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.935.763/0001-25



Adm. 1997 à 2004

= LEI N.º 006/2002 =

" Autoriza reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Planalto e dá outras providências legais que especifica"

Eu, DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, U S A N D O das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, etc...

F A C O S A B E R que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, APROVOU em Plenário, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado reajuste salarial de 10% (dez por cento) aos servidores da Câmara Municipal, a partir do mês de janeiro de 2002.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições ao contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, aos 14 de fevereiro de 2002.

DR. OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, Registrado e Anotado na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Planalto-SP, na mesma data retro.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
— PLANALTO —

Registro no Livro n.º 15 fl. F-134

Em 14 / 02 / 2.002.

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna
RG. 15.201.210

